



# Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá – ES

## Política Anual de Investimentos 2022

Regime Próprio de Previdência Social – RPPS  
Município de Santa Maria de Jetibá – ES



## Sumário

01. Introdução .....	2
02. Definições .....	2
03. Gestão Previdenciária – Manual Pró-Gestão RPPS.....	2
04. Comitê de Investimentos.....	3
05. Consultoria de Investimentos.....	4
06. Diretrizes Gerais.....	4
07. Modelo de Gestão .....	5
08. Segregação de Massa .....	5
09. Meta de Retorno.....	6
10. Aderência das Metas de Rentabilidade.....	6
11. Carteira Atual.....	7
12. Alocação de Recursos e Limites por Segmento de Aplicação .....	7
13. Cenário.....	7
14. Alocação Objetivo.....	8
15. Apreçamento de Ativos Financeiros .....	9
16. Gestão de Risco.....	10
16.1. Risco de Mercado.....	10
16.1.1. VaR .....	10
16.2. Risco de Crédito .....	10
16.2.1. Abordagem Qualitativa.....	10
16.3. Risco de Liquidez.....	12
16.4. Risco Operacional.....	12
16.5. Risco de Terceirização.....	13
16.6. Risco Legal.....	13
16.7. Risco Sistêmico.....	14
16.8. Risco de Desenquadramento Passivo - Contingenciamento.....	14
17. Considerações Finais.....	14
17.1. Membros do Comitê de Investimentos.....	15
17.2. Membros do Conselho Deliberativo.....	15
17.3. Membros do Conselho Fiscal.....	16

*Paulo Roberto de Souza*  
*Delegado*

*Matheus Felipe*  
*Realizeiro*  
*8*

## 1 Introdução

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

Tendo sua função em administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelecido na Lei nº 602/2001 de 10 de outubro de 2001 e em suas alterações posteriores, e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Maria de Jetibá.

A presente Política Anual de Investimentos foi discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá na reunião ordinária nº 013/2021, que ocorreu em 13 de dezembro de 2021.

## 2 Definições

Ente Federativo: Município de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Unidade Gestora: Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá.

CNPJ: 39.616.875/0001-58.

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 4,89% a.a. (quatro vírgula oitenta e nove por cento ao ano).

Categoria do Investidor: Investidor Geral.

## 3 Gestão Previdenciária – Manual do Pró-Gestão RPPS

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/2015 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão RPPS na versão 3.2/2021, tem por objetivo incentivar o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá a adotar melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

Tal adoção garantirá que os envolvidos no processo decisório do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá cumpram seus códigos de conduta preacordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Durante o decorrer do exercício de 2021, essa Autarquia buscou as adequações das melhores práticas de gestão previdenciária quando no início do ano assinou o Termo de Adesão ao Manual do Pró-Gestão RPPS, buscando sua Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social.

The bottom of the page features several handwritten signatures in blue ink. From left to right, there are approximately five distinct signatures, some appearing to be names like 'José Paulo' and 'Rodrigo', though they are difficult to read due to the cursive style. The signatures are written over the printed text of the document.

A Autarquia possui as suas responsabilidades bem definidas por cada grupo segmentado, competindo ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política Anual de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, sendo o agente superior nas definições das suas políticas e suas estratégias gerais.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política Anual de Investimentos estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração deste Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

#### 4 Comitê de Investimentos

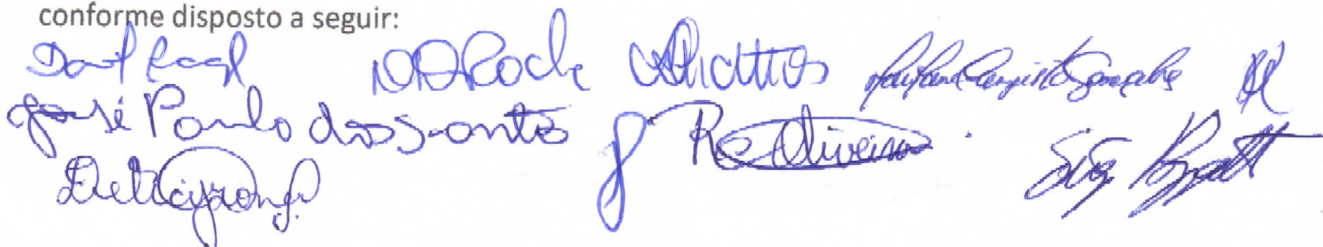
De acordo com a Portaria MPS nº 519/2011 e posteriores alterações, combinado com a Lei nº 1963/2017, de 04 de abril de 2017 do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, sendo formado por membros que compõe o atual Conselho Deliberativo e representantes dos servidores ativos, nomeados pela Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá por Portaria para designação.

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá possui caráter em auxiliar o Conselho Deliberativo nos processos de tomada de decisões que envolvam à gestão dos ativos da Autarquia, observando as exigências legais relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos.

O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo seja responsável por zelar pela implementação desta Política Anual de Investimentos e realizar recomendações junto à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo.

Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá é formado por 03 (três) membros. A maioria dos seus membros são certificados, conforme disposto a seguir:

The image shows three handwritten signatures in blue ink. The first signature on the left is 'José Paulo dos Santos' with 'Delegado' written below it. The middle signature is 'R. Oliveira'. The signature on the right is 'Sergio Matt'.

Nome	CPF	Tipo de Vínculo	Órgão/Entidade	Cargo	Ato	Data Ato	Certificação	Validade
Marinéia Dias Rocha	039.239.417-06	Efetiva	Comitê de Investimentos	Membro Presidente	Portaria Nº 001/2021	07/01/2021	CGRPPS-3254	04/09/2022
David Raasch	979.251.287-04	Efetivo	Conselho Deliberativo Comitê de Investimentos	Membro Secretário	Portaria Nº 01/2021	07/01/2021	CGRPPS-178	16/04/2023
Kayo de Souza Kuster	093.360.187-52	Efetivo	Comitê de Investimentos	Membro	Portaria Nº 001/2021	07/01/2021	N/A	N/A

## 5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos recursos e do confronto do retorno observado vis a vis o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

- 5.1. Que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;
- 5.2. Que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e
- 5.3. Que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN nº 3.922/2010:

Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social:

[...]

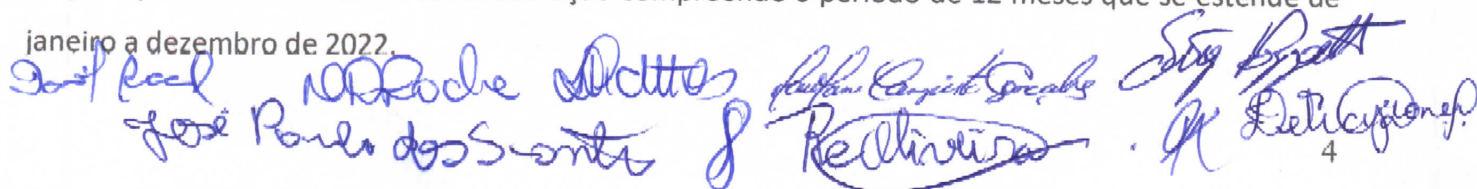
III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social, a fim de que:

a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

## 6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos, buscam garantir ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta Política Anual de Investimentos entrará em vigor em 01 de janeiro de 2022. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2022.


  
 José Paulo dos Santos, [Signature], [Signature], [Signature], [Signature]

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/2010 e alterações e a Portaria MPS nº 519/2011 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como, parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimentos e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/2010 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política Anual de Investimentos e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/2010 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

## 7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos de acordo com o Artigo 3º, § 5º, Inciso II da Portaria MPS nº 519/2011 e alterações do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá, será própria, ou seja, o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá realizará diretamente a execução da Política Anual de Investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e o que aqui foram definidos.

## 8 Segregação de Massa

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

*Paulo dos Santos*  
*Delegado*  
*Paulo dos Santos*  
*Delegado*  
*Resolvidor*  
*Delegado*  
*Delegado*



gradativamente alternar os investimentos que essa nova realidade fez com que fossem tomadas decisões que estavam previstas na elaboração da Política Anual de Investimentos do exercício anterior que nesse momento está vigente.

## 11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data de 30/11/2021.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.992/11)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	99,25%
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	0,75%
Investimentos Exterior	10%	0,00%

Possuindo em sua carteira fundos de baixo, médio e alto risco, distribuídos nos seguintes ativos: FI 100% títulos TN – Art. 7º, I, “b” = 59,12%; FI Renda “Referenciado” – Art. 7º, III, “a” = 14,46%; FI Renda Fixa – Geral – Art. 7º, IV, “a” = 25,67%; FI Ações Geral – Art. 8º, II, “a” = 0,63%; e FI Ações Geral – Art. 8º, III = 0,12%.

## 12 Alocação de Recursos e Limites por Segmento de Aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como, o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração.

## 13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para

*Paulo Roberto Santos* *Roberto Mattos* *Prof. Dr. Sérgio Gonçalves* *Reativar*

maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 26/11/2021, que antecede a aprovação dessa Política Anual de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN – Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

**BANCO CENTRAL DO BRASIL** | **Focus** Relatório de Mercado | Expectativas de Mercado | 26 de novembro de 2021

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade

Mediana - Agregado	2021				2022				2023				2024			
	16.1	16.1	16.1	16.1	16.1	16.1	16.1	16.1	16.1	16.1	16.1	16.1	16.1	16.1	16.1	16.1
IPCA (variação %)	0,11	0,11	0,11	▲ (2)	1,71	1,80	1,7	▲ (1)	1,15	1,15	1,15	▲ (1)	1,17	1,17	1,17	▲ (1)
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	4,84	4,80	4,78	▼ (7)	6,4	6,49	6,4	▲ (1)	6,8	6,8	6,8	▲ (1)	7,2	7,2	7,2	▲ (1)
Câmbio (R\$/US\$)	5,30	5,30	5,30	= (4)	11,7	5,30	7,7	▲ (1)	10,9	5,83	2,7	▲ (1)	1,75	1,75	1,75	▲ (1)
Saldo (% a.a.)	9,25	9,25	9,25	= (0)	1,28	3,25	2,5	▲ (1)	10,25	11,25	11,25	▲ (1)	12,4	11,75	8,5	▲ (1)
ICP-PI (variação %)	10,20	10,05	10,00	▼ (2)	0,8	10,18	2,0	▲ (1)	5,11	5,35	5,38	▲ (1)	7,8	5,22	2,0	▲ (1)
IPCA Administrado (variação %)	15,09	16,98	16,98	▲ (7)	6,4	17,07	10	▲ (1)	4,27	4,27	4,30	▲ (1)	6,3	4,10	1,0	▲ (1)
Conta corrente (US\$ bilhões)	-9,35	-11,29	-11,44	▼ (8)	2,7	-11,44	6	▲ (1)	19,00	-19,00	-19,00	▲ (1)	21	-17,46	6	▲ (1)
Balança comercial (US\$ bilhões)	70,10	70,00	70,00	= (1)	20	42,00	4	▲ (1)	63,00	62,00	62,68	▲ (1)	20	16,00	1	▲ (1)
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	50,00	50,00	50,00	= (0)	17	50,00	5	▲ (1)	60,00	50,00	50,00	▲ (1)	18	60,00	8	▲ (1)
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	60,30	59,60	59,60	= (1)	18	59,51	4	▲ (1)	63,00	63,00	63,00	▲ (1)	17	64,00	4	▲ (1)
Resultado primário (% do PIB)	1,70	0,70	0,70	= (1)	25	0,70	7	▲ (1)	-1,20	-1,20	-1,20	▲ (1)	25	-1,20	7	▲ (1)
Resultado nominal (% do PIB)	-5,00	-5,00	-5,00	= (0)	19	-5,00	7	▲ (1)	-6,50	-6,70	-6,70	▲ (1)	19	-6,37	7	▲ (1)

Fonte: Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais do Banco Central do Brasil. Última atualização: 26/11/2021. \*\* projeção de longo prazo. \*\*\* projeção de curto prazo.

## 14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política Anual de Investimentos que melhor reflita as necessidades do passivo.

Tipo de Ativo – Artigo 7º Renda Fixa	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Alocação Atual	Enquadramento
Títulos Públicos	100%	0%		100%		Art. 7º, I, "a"
Fundos 100% Títulos Públicos - Referenciado	100%	0%	59,00%	100%	59,12%	Art. 7º, I, "b"
Fundos de Índice 100% Títulos Públicos-Referenciado	100%	0%		100%		Art. 7º, I, "c"
Operações Compromissadas	5%	0%		5%		Art. 7º, II
Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	14,00%	60%	14,46%	Art. 7º, III, "a"
Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%		60%		Art. 7º, III, "b"
Fundos de Renda Fixa	40%	0%	20,00%	40%	25,67%	Art. 7º, IV, "a"
Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%		40%		Art. 7º, IV, "b"
Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%		20%		Art. 7º, V, "b"
Cédula de Depósito Bancário	15%	0%		15%		Art. 7º, VI, "a"
Poupança	15%	0%		15%		Art. 7º, VI, "b"
Cota Sênior de FIDC	5%	0%		5%		Art. 7º, VII, "a"
Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%		5%		Art. 7º, VII, "b"
Fundo de Debêntures	5%	0%		5%		Art. 7º, VII, "c"
<b>Total</b>			<b>93,00%</b>		<b>99,25%</b>	
Tipo de Ativo – Artigo 8º Renda Variável / Investimentos Estruturados	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior	Alocação Atual	Enquadramento
Fundos de Ações Referenciados	30%	0%		30%		Art. 8º, I, "a"
Fundos de Índices Referenciados	30%	0%		30%		Art. 8º, I, "b"
Fundos de Ações	20%	0%	4,00%	20%	0,63%	Art. 8º, II, "a"

*Despachado pelo Paulo dos Santos* | *Assinado por Paulo dos Santos* | *Assinado por Paulo dos Santos* | *Assinado por Paulo dos Santos* | *Assinado por Paulo dos Santos*

Fundos de Índice de Ações	20%	0%		20%		Art. 8º, II, "b"
Fundos Multimercados	10%	0%	2,00%	10%	0,12%	Art. 8º, III
Fundos de Participações	5%	0%		5%		Art. 8º, IV, "a"
Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%		5%		Art. 8º, IV, "b"
Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%		5%		Art. 8º, IV, "c"
<b>Total</b>			<b>6,00%</b>		<b>0,75%</b>	
<b>Tipo de Ativo – Artigo 9º Investimentos Exterior</b>	<b>Limite Legislação</b>	<b>Limite Inferior</b>	<b>Alocação Objetivo</b>	<b>Limite Superior</b>	<b>Alocação Atual</b>	<b>Enquadramento</b>
Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%		10%	0%	Art. 9º A, I
Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%		10%	0%	Art. 9º A, II
Ações - BDR Nível I	10%	0%	1,00%	10%	0%	Art. 9º A, III
<b>Total</b>			<b>1,00%</b>		<b>0,00%</b>	

Essa alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito e mencionado no item 13.

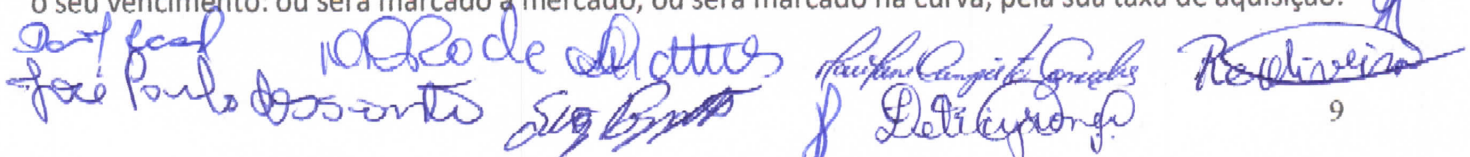
## 15 Apreçamento de Ativos Financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelo custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/2010 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas por meio de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores, mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs) divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos por meio do CNPJ do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá no Sistema Especial de Liquidação e Custódia-SELIC, não esquecendo de fazer no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: ou será marcado a mercado, ou será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição.



Se o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá tiver efetuado o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

## 16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

### 16.1. Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

#### 16.1.1. VaR

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Renda Fixa	05%
Renda Variável	20%
Investimentos Exterior	20%

### 16.2. Risco de Crédito

#### 16.2.1. Abordagem Qualitativa

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

*Sant Paul* *AD Code* *Debito* *Reservado*  
*José Paulo de Santos* *José B. de* *J. Leite de* *Reservado*

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir:

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
<b>PRAZO</b>	-	<b>Longo prazo</b>	<b>Longo prazo</b>
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/2010 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ No caso de ativos de crédito que possuam garantia do Fundo Garantidor de Crédito-FGC, será considerada como classificação de risco de crédito a classificação dos ativos semelhantes emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política Anual de Investimentos.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

### 16.3. Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

#### A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento.

#### B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias):

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	85%
De 30 dias a 365 dias	10%
Acima de 365 dias	05%

### 16.4. Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma, a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;

*Paulo Roberto de Souza*

*Stênio*

*Paulo Roberto de Souza*

*Redline*

- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento;
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento;
- ✓ A adesão ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social, por meio das implantações de boas práticas de gestão previdenciária que estão contempladas nas ações que compõem os três pilares do programa que são: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá aderiu no início do ano em curso a sua adesão por meio da assinatura do Termo de Adesão. Durante o decorrer do ano, juntamente com a assessoria previdenciária contratada, buscou-se tomar as providências das várias ações quanto à Implantação dos requisitos mínimos exigidos para alcançar a certificação Institucional. O objetivo almejado era de que essa Autarquia fosse certificada com a Certificação Institucional alcançando o Nível I até ao final deste ano.

#### 16.5. Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/2010 e alterações, Portaria MPS nº 519/2011 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

#### 16.6. Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais

*Paulo dos Santos* *Roberto dos Santos* *Sup. Ex.* *Comissão* *Realização*

questionamentos. O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política Anual de Investimentos, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.

### 16.7. Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

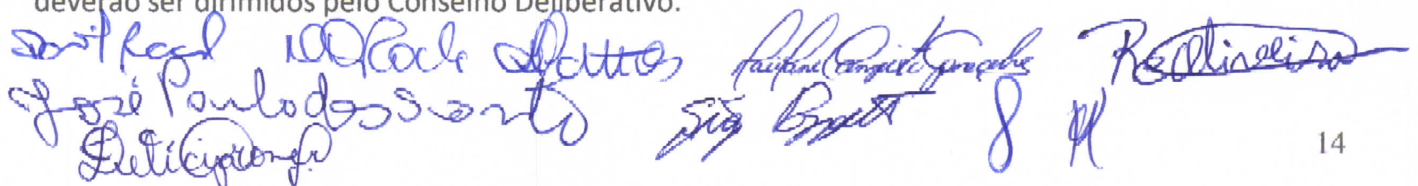
Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como, a diversificação de gestores externos de investimentos, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviços em um evento de crise.

### 16.8. Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartado. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do Patrimônio do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá.

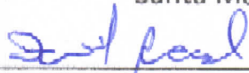
## 17 Considerações Finais

Este documento será disponibilizado por meio de divulgação disponível na página eletrônica oficial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá e por meio de afixação no mural de publicações do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Santa Maria de Jetibá para acesso a todos os servidores, participantes e interessados, e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

  
José Paulo dos Santos  
Delicypio  
Sergio  
8  
K

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/2011, o relatório da Política Anual de Investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Santa Maria de Jetibá – ES, 13 de dezembro de 2021.



**David Raasch**

Presidente/Gestor de Investimentos do IPS/SMJ

Certificação Profissional APIMEC - CGRPPS-178

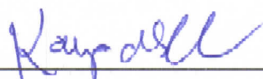
CPF: 979.251.287-04

**17.1. Membros do Comitê de Investimentos:**



**Marinéia Dias Rocha**

CPF: 039.239.417-06



**Kayo de Souza Kuster**


CPF: 093.360.187-52



**David Raasch**

CPF: 979.251.287-04

**17.2. Membros do Conselho Deliberativo:**



**David Raasch**

CPF: 979.251.287-04



**Marilane Campista Gonçalves**

CPF: 130.425.537-95



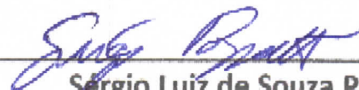
**Sandra Mara Toepfer Mattos**

CPF: 813.164.617-34



**Jacira Gurtler**

CPF: 085.522.327-82



**Sérgio Luiz de Souza Pozzatti**

CPF 912.126.851-72

17.3. Membros do Conselho Fiscal:



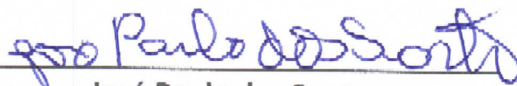
**Roberto Carlos de Oliveira**

CPF: 924.116.227-91



**Letícia Groner**

CPF: 128.674.017-71



**José Paulo dos Santos**

CPF: 772.635.537-91

